



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 099/2007

Termo Aditivo ao Contrato n. 087/2004, cujo objeto é o fornecimento, sob o regime de locação, de veículos de transporte de passageiros e carga, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 442 do Procedimento n. 194/6/2004 (Pregão n. 036/2004), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Paris Automóveis e Serviços Ltda. ME, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, e, de outro lado, a empresa PARIS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. ME, estabelecida na Avenida Dep. Diomício Freitas, n. 3.393, Carianos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 02.741.656/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor João Taecil de Souza Júnior, inscrito do CPF n. 660.574.699-68, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 087/2004 fica prorrogado até 05/08/2008.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO
CONTRATANTE**

2.1. A Subcláusula 10.1.1 da Cláusula Décima do Contrato n. 087/2004 passa a ter a seguinte redação:

10.1.1. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Transporte e Expedição, ou seu substituto, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 087/2004.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de agosto de 2007.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOÃO TAECIL DE SOUZA JÚNIOR
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO